ANABELA GASPAR DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO que, considerando a introdução das últimas alterações face ao regime atual que vivemos com a situação epidemiológica e a entrada em vigor do Decreto nº 4/2021 de 13 de março, do Conselho de Ministros, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República (Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março);

Considerando a necessidade de definir medidas organizacionais para o funcionamento dos cemitérios municipais no que respeita à entrada e permanência de visitantes e à realização de funerais;

Tendo em conta que até haver alteração do período de vigência desta situação e no que concerne a estados post-mortem as Autoridades de Saúde do Médio Tejo e da Lezíria consideram que por vezes não é possível identificar a cadeia epidemiológica da transmissão de doença por vírus SARS-COV2;

Determino:

A abertura dos cemitérios municipais com as seguintes condicionantes:
1. É estabelecido um número máximo de permanência de pessoas em simultâneo, conforme se indica:
- Cemitério de Santa Maria dos Olivais- 25 pessoas
- Cemitério de Marmelais - 60 pessoas
2. Só poderão permanecer 2 pessoas junto de cada campa, jazigo ou gavetão dos ossários.
3. Os sanitários encontram-se encerrados.
4. Não estará disponível o fornecimento de água nem dos equipamentos necessários a trabalhos de limpeza e manutenção, uma vez que são materiais de uso comum e potenciais fontes de transmissão do vírus.
5. A realização de funerais está sujeita às seguintes condicionantes:
a) O número máximo de participação em funeral é fixado em 25 pessoas, que se devem manter a uma distância de pelo menos 2 metros umas das outras.
b) Esta limitação do número máximo de pessoas não se aplica à presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendente, descendente, parentes ou afins.
c) As cerimónias religiosas nas capelas dos cemitérios estão limitadas à presença em simultâneo de 30 pessoas.
d) Na cerimónia fúnebre não poderá ser aberto o caixão.

Todas as pessoas devem observar as medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica).

Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não participem nos funerais.

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial desta Câmara Municipal, em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 16 de março de 2021

A PRESIDENTE

Digitally signed by ANABELA GASPAR DE FREITAS
Date: 2021.03.18 15:36:49 GMT

TOMAR
CIDADE TEMPLÁRIA